

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

07 / 11 / 2022

Aline Dourador Luchetta
PRESIDENTE

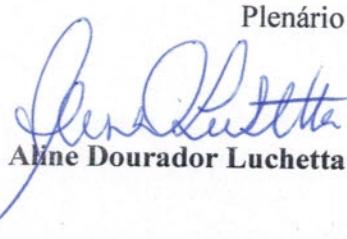
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL N° 023/2022

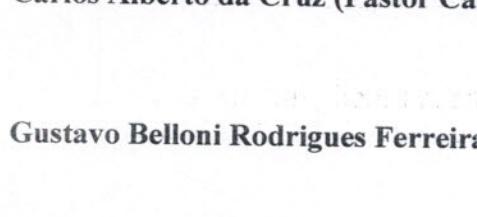
Em atenção ao Art. 148, item IV, alínea “C” do Regimento Interno, solicitamos que seja dada **URGÊNCIA ESPECIAL** ao seguinte documento:-

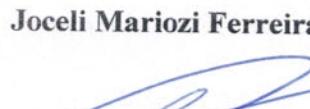
Projeto de Lei nº 109/2022 – Do Executivo - Declara Zona Mista (residencial e comercial), com restrições, a Rua David de Carvalho, em toda a sua extensão

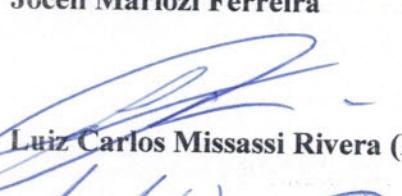
Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de novembro de 2.022

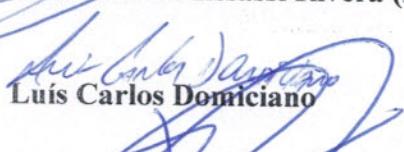

Aline Dourador Luchetta

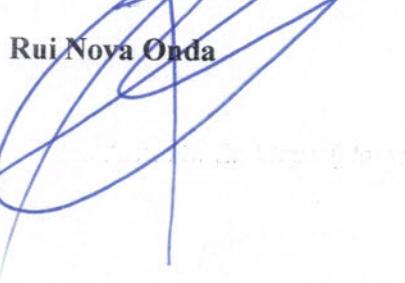
Carlos Alberto da Cruz (Pastor Carlos)

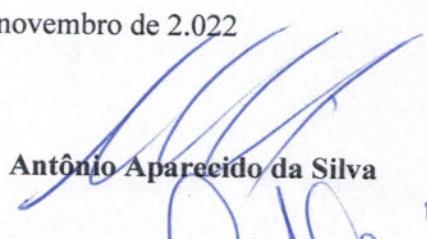

Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira

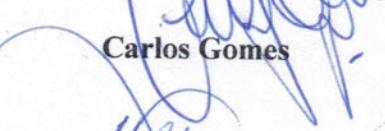

Joceli Mariozi Ferreira

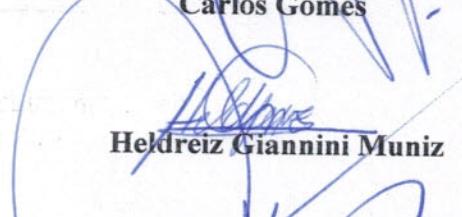

Luiz Carlos Missassi Rivera (Luiz Paraki)

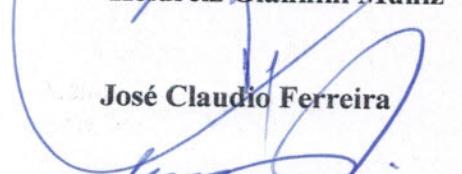

Luís Carlos Domiciano

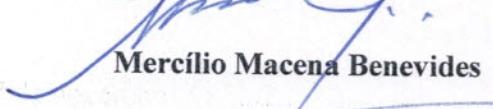

Rui Noya Onda

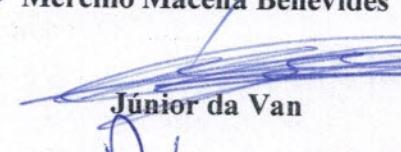

Antônio Aparecido da Silva

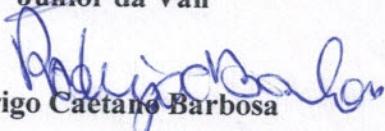

Carlos Gomes


Heldreiz Giannini Muniz


José Claudio Ferreira


Mercílio Macena Benevides


Júnior da Van


Rodrigo Caetano Barbosa


Claudinei Damalio



Câmara Municipal

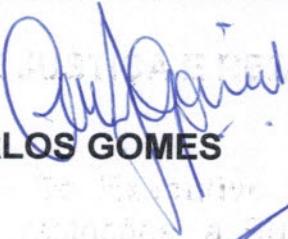
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 109/2022 – Do Executivo - Declara Zona Mista (residencial e comercial), com restrições, a Rua David de Carvalho, em toda a sua extensão

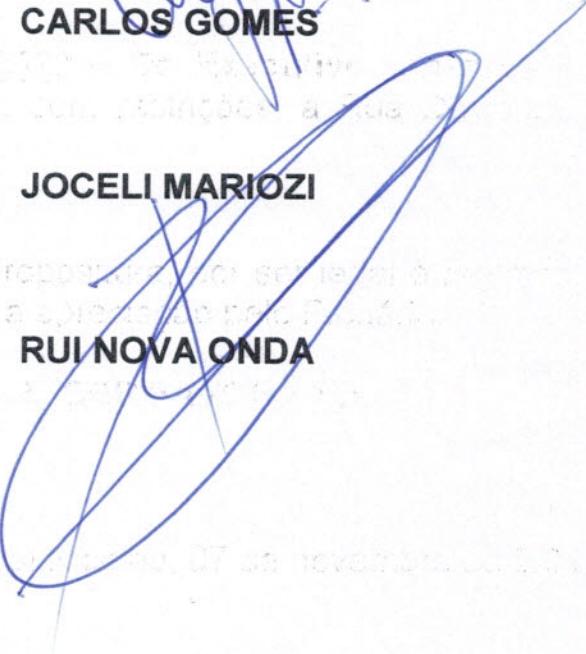
Em relação à presente propositura, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de novembro de 2.022


CARLOS GOMES


JOCELI MARIOZI


RUI NOVA ONDA



Câmara Municipal

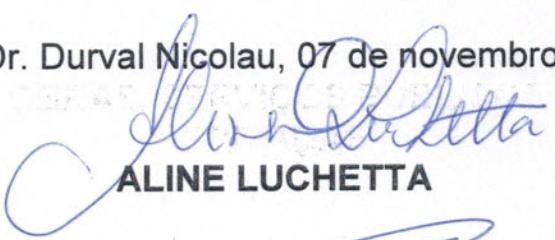
**SSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS**

Projeto de Lei nº 109/2022 – Do Executivo - Declara Zona Mista (residencial e comercial), com restrições, a Rua David de Carvalho, em toda a sua extensão

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de novembro de 2.022


ALINE LUCHETTA


LUIZ PARAKI

JÚNIOR DA VAN



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

31 de outubro de 2022.

Projeto de Lei nº 109/2022

Of. GAB. nº **735/2022**

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

Senhor Presidente:

07/10/2022
Maria Teresinha de Jesus Pedroza
PRESIDENTE

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que declara zona mista (residencial e comercial), com restrições, a Rua David de Carvalho, em toda a sua extensão.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

COMISSÕES

Justiça e Ilhos

DATA

07/10/2022

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
PRESIDENTE

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

31/10/22

[Signature]
funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI nº 109/2022

“Declara zona mista (residencial e comercial), com restrições, a Rua David de Carvalho, em toda a sua extensão.”

Art. 1º Fica declarada Zona Mista (residencial e comercial com pequenas indústrias não poluentes), com restrições, a Rua David de Carvalho, em toda a sua extensão.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (31.10.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Apresento esta propositura tendo em vista o Requerimento do Nobre Vereador Sr. Luís Carlos Domiciano e a reivindicação de proprietários de imóveis, que pleiteiam a permissão para a abertura de pequenas indústrias não poluentes na referida via pública.

Ressalto também a grande dificuldade que as pessoas estão tendo em encontrar emprego em nossa cidade, o que tem gerado grandes conflitos sociais, sendo que a abertura do próprio negócio tem sido a opção encontrada por diversas famílias para saírem dessa crise.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação dos respeitáveis Vereadores, solicitando vossa colaboração no sentido da aprovação deste pleito.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (31.10.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal